

Lei N.º 2.250, de 27 de julho de 2007 - ALTERA O § 4º DO ARTIGO 2º DA LEI N. 2.244, DE 04 DE JULHO DE 2007

27/08/2007 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber** que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art . 1º. Fica alterado o § 4º do artigo 2º da Lei N. 2.244, de 04 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- 4º - Os membros dos conselhos de acompanhamento e controle terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani das Missões, 27 de julho de 2007.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração